

EDITAL Nº 044/2018-DG/IFC – *Campus* Fraiburgo

Edital de Seleção Projetos de Ensino no âmbito do IFC – *Campus* Fraiburgo

O Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 15, de 03/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 04/02/2014, torna público pelo presente Edital, o processo de seleção de Projetos de Ensino a serem desenvolvidos no IFC – *Campus* Fraiburgo no ano de 2018.

1. DA NATUREZA DOS PROJETOS DE ENSINO

1.1 Caracterizam-se como Projetos de Ensino o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente ou técnico administrativo.

1.2 São exemplos de projetos de ensino: Temas transversais ou complementares ao currículo do curso, palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, workshop, treinamentos esportivos, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos, atualizações, nivelamentos, formações, produção de material didático (inclusive adaptado), entre outros;

1.3 Para fins de desenvolvimento e acompanhamento, a execução do Projeto de Ensino, considerando seu início e fim, deverá ocorrer dentro do ano letivo definido no calendário acadêmico.

1.4 Os Projetos de Ensino deverão contemplar somente atividades desenvolvidas fora do horário regular dos componentes curriculares.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos dos Projetos de Ensino:

I – Contribuir com estratégias voltadas para a diminuição da retenção e da evasão dos estudantes;

II – Gerar oportunidades de aprendizagem aos estudantes que apresentem dificuldades em disciplinas ou componentes curriculares, buscando diminuir o índice de reprovações;

III - Desencadear processos de inovação na prática pedagógica;

VI - Promover a interação e integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;

V - Incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;

VI- Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;

VII - Estimular o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;

VIII – Proporcionar novos ambientes de aprendizagem e novas oportunidades de construção do conhecimento;

IX – Explorar conteúdos complementares à formação acadêmica e profissional dos estudantes;

X – Ampliar a participação dos estudantes no processo educacional.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES

3.1 O projeto de ensino pode ser proposto por docente ou técnico administrativo, e pode ainda contar com a participação de discentes e outros técnicos administrativos e/ou docentes.

3.2 As categorias de participação em projetos de ensino são definidas como:

I. Coordenador: docente ou técnico administrativo responsável pela coordenação do projeto e das ações da equipe de trabalho; trâmites de início, execução e encerramento do projeto; condução de processos avaliativos; bem como a execução de outras atividades inerentes ao projeto.

II. Colaborador: docente ou técnico administrativo que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto.

III. Discente bolsista ou voluntário: desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto, com supervisão do coordenador;

IV. Discente participante: público alvo, discente que se beneficia das ações/intervenções propostas em cada projeto;

3.3 É permitida a coordenação e/ou participação de docente substituto em projetos de ensino que se desenvolvam dentro do período previsto do seu contrato com o IFC.

3.4 Os servidores técnicos administrativos poderão propor ou compor a equipe do projeto, com anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades acadêmico-administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor.

3.5 A função de cada membro integrante deverá ser detalhada no Projeto, assim como a carga horária necessária para planejamento e execução.

3.6 A carga horária máxima, bem como o número máximo de projetos do/a coordenador/a e colaborador/a será definido pelo Regulamento de Atividades Docentes, sendo estes aplicáveis também aos técnicos administrativos.

3.7 A compatibilidade entre o projeto de ensino, sua natureza e complexidade, seus objetivos e a quantidade de servidores que podem integrar cada equipe de trabalho serão avaliados pelo Comitê de Ensino.

3.8 No caso de proposição de cursos, estes devem ser vinculados à área de atuação do coordenador proponente e este necessariamente necessita ministrar algum componente, não podendo se limitar apenas à coordenação.

4 DA ESTRUTURA DE PROJETOS

4.1 A submissão de Projetos de Ensino deverá ser feita durante o período estabelecido no cronograma do item 11 deste Edital.

4.2 O Projeto de Ensino deve ser elaborado em formulário próprio, de acordo com Anexo I deste Edital e deverá ser protocolado pelo coordenador na Coordenação Geral de Ensino (CGE) em uma cópia física impressa e envio de uma cópia em formato PDF para o seguinte e-mail: cge.fraiburgo@ifc.edu.br.

4.3 Cada coordenador poderá submeter para o presente Edital 1 (um) Projeto de Ensino.

4.4 O projeto de ensino deverá conter as seguintes informações, considerado como modelo mínimo, dentre outras consideradas pertinentes:

I - Identificação

II - Justificativa;

III - Objetivos gerais e específicos;

IV - Desenvolvimento;

V - Resultados e impactos esperados;

VI - Avaliação;

VII - Referências bibliográficas.

VIII – O prazo de vigência do Projeto de Ensino, que deverá ser até 30 de novembro de 2019.

4.5 A partir da aprovação do Projeto de Ensino, o coordenador do mesmo deverá encaminhar à Coordenação Geral de Ensino (CGE) os seguintes documentos referentes ao aluno bolsista:

4.5.1 Cópia do CPF;

4.5.2 Cópia do RG;

4.5.3 Comprovante com os dados bancários em nome do estudante (banco, agência, conta corrente);

4.5.4 Termo de Compromisso do estudante bolsista, devidamente assinado por ele e, no caso de menor de idade, também assinado por seu responsável legal (Anexo VIII).

5 DA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE ENSINO

5.1 É responsabilidade do coordenador submeter o Projeto de Ensino respeitando os trâmites estabelecidos e descritos abaixo:

I – O Projeto de Ensino deve passar pela aprovação do Núcleo Docente Básico (NDB) ou Colegiado dos cursos contemplados;

II – O Projeto de Ensino deverá ser protocolado junto à CGE contendo a assinatura do(s) Coordenador(s) de Curso(s) após aprovação no Núcleo Docente Básico (NDB) ou Colegiado(s);

III – A CGE deve encaminhar os Projetos de Ensino ao Comitê de Ensino;

IV – O Projeto de Ensino será analisado pelo Comitê de Ensino do Campus, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo a proposta, a partir da avaliação do mérito educacional;

V – O Comitê poderá formar um Comitê de Avaliação, composto por pesquisadores convidados do IFC e/ou outras instituições, quando houver o entendimento por parte da maioria dos membros do Comitê de Ensino. Prevalendo a avaliação por mérito educacional. Para ser elegível como componente do Comitê de Avaliação, o pesquisador não pode ter submetido proposta de Projeto de Ensino a este Edital.

VI – CGE encaminhará ao Gabinete o resultado deste edital para publicação no site institucional.

5.2 O Projeto de Ensino poderá ter seu prazo de vigência prorrogado pelo Comitê de Ensino, mediante solicitação do coordenador do projeto em formulário específico protocolado na CGE, desde que a prorrogação não ultrapasse o ano letivo de 2019 (anexo III).

5.3 Alterações no Projeto de Ensino deverão ser comunicadas formalmente pelo coordenador do projeto ao Comitê de Ensino em formulário específico (anexo IV) protocolado na CGE. Somente depois da manifestação favorável do Comitê de Ensino o coordenador poderá iniciar as alterações propostas no projeto.

5.4 Nos casos em que o projeto necessite ser interrompido ou cancelado, o coordenador de o projeto deve informar ao Comitê de Ensino em formulário específico (anexo V), protocolado na CGE, acompanhado de relatório das atividades desenvolvidas até o momento;

5.5 É de responsabilidade do coordenador do Projeto de Ensino comunicar à CGE imediatamente caso o projeto seja cancelado ou não executado dentro do prazo estabelecido.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1 Na análise inicial da documentação e dos Projetos de Ensino serão desclassificadas e definitivamente excluídas, as solicitações que:

I. Não estiverem em conformidade com este Edital;

II. O formulário de inscrição do Projeto de Ensino não estiver devidamente assinado pelo coordenador do projeto e não atender a exigência de apresentação conforme anexo I.

6.2 Todos os Projetos de Ensino, atendidas as exigências descritas acima, serão avaliados pelo mérito educacional e classificados conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Critérios para avaliação dos PE:

Item	Critérios	SIM	NÃO	PARCIAL
Atende ao objetivo geral do edital?		0,5	0,0	0,25
1	Proporciona a reflexão sobre a práxis educativa e a melhoria de seus processos formativos.			
2	Aborda temas transversais ou complementares ao currículo do curso.			
3	Aborda vivências profissionais e acadêmicas.			
4	Contribui com o conhecimento sobre o processo de ensino (estrutura/organização e ou funcionamento).			
ITEM CRITÉRIOS SIM NÃO PARCIAL				
Atende aos objetivos específicos do edital?		0,5	0,0	0,25
5	Contribui para a melhoria do processo ensino aprendizagem?			
6	Nas atividades propostas o projeto articula ensino pesquisa e extensão?			
7	Promove a participação dos estudantes no processo educacional?			
8	Contribui com estratégias voltadas para a diminuição da retenção e da evasão de estudantes?			
9	Gera oportunidades de aprendizagem a estudantes que apresentem dificuldades em disciplinas?			
10	Contribui para a diminuição dos índices de evasão e retenção?			

11	Proporciona novos ambientes de aprendizagem e novas oportunidades de construção do conhecimento?			
12	Explora conteúdos complementares à formação acadêmica profissional dos estudantes?			
13	Desenvolve material didático de apoio pedagógico (ou adaptado) aos componentes curriculares dos cursos superiores, técnicos e de PROEJA?			
ITEM	CRITÉRIOS	SIM	NÃO	PARCIAL
Outros aspectos a serem avaliados		0,5	0,0	0,25
14	Há infraestrutura institucional para realização do Projeto de Ensino?			
15	A execução da atividade será fora do horário regular de aula do(s) componentes curricular(es) envolvido(s)			
16	Há coerência dos procedimentos metodológicos do projeto de ensino com os objetivos gerais e específicos do mesmo?			
17	A carga horária está adequada conforme a identificação dos atores e responsabilidade da execução das atividades do projeto?			
18	Há correlação do tema do projeto de ensino com os eixos tecnológicos ofertados no Campus?			
19	Apresenta características inovadoras para atividade de ensino?			
20	Apresenta enfoque interdisciplinar?			
TOTAL PARCIAL				
TOTAL FINAL				

6.3 O resultado do processo de seleção será publicado no site no IFC – *Campus* Fraiburgo.

7 DO RELATÓRIO FINAL

7.1 Cabe ao Coordenador do Projeto de Ensino protocolar junto à Coordenação Geral de Ensino (CGE), o relatório final das atividades desenvolvidas, em formulário específico, conforme o Anexo VII deste Edital.

7.2 O relatório final em até trinta dias após o encerramento do Projeto de Ensino.

7.3 A não entrega do relatório final implica na inadimplência do Projeto de Ensino e da equipe executora.

7.4 O relatório será avaliado pelo Comitê de Ensino quanto ao cumprimento dos objetivos, execução das atividades propostas no Projeto de Ensino e a sua contribuição na formação educativa dos envolvidos.

7.5 Compete ao Comitê decidir, com base no relatório apresentado, quanto à possibilidade de continuidade ou à suspensão do Projeto de Ensino.

7.6 As decisões referidas no parágrafo anterior deverão ser realizadas no trâmite normal ou a qualquer momento, em função da constatação de irregularidades na execução do Projeto de Ensino.

7.7 Em caso de substituição do coordenador do Projeto, este deverá informar e apresentar ao Comitê de Ensino um relatório das atividades desenvolvidas até a data de seu afastamento.

7.8 A prorrogação deverá ser solicitada pelo coordenador do projeto ao Comitê de Ensino no mínimo 30 (trinta) dias antes do previsto para o encerramento do Projeto, mediante justificativa de seu proponente. (anexo III).

7.9 O Projeto de Ensino poderá ser cancelado, a pedido do coordenador, mediante entrega do relatório final com a devida justificativa, que será analisado pelo Comitê de Ensino.

8 DA CERTIFICAÇÃO

8.1 Somente após aprovação do relatório final pelo Comitê de Ensino, a Coordenação Geral de Ensino (CGE) emitirá parecer favorável a expedição de certificados dos Projetos de Ensino.

8.2 A emissão do certificado será executada pelo Comitê de Ensino do IFC - *Campus* Fraiburgo.

8.3 Os docentes, discentes, técnicos administrativos, convidados e voluntários participantes da equipe do projeto serão certificados pelo Comitê de Ensino do IFC - *Campus* Fraiburgo.

8.4 Não serão expedidos certificados antes da aprovação do relatório final em todas as instâncias previstas.

8.5 Os certificados deverão ser assinados pela Coordenação Geral de Ensino (CGE) e pela Coordenação do projeto.

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Serão disponibilizadas bolsas de acordo com a classificação final dos Projetos de Ensino, sendo o número de bolsas definidos no quadro do item 9.2.

9.2 Quadro de distribuição de bolsas:

Modalidade	Nº total de bolsas	Nº de bolsas por Projeto de Ensino
Ensino Médio Integrado	4	01
Subsequente	1	01
PROEJA	1	01
Graduação	2	01
Pós-graduação	1	01

9.3 Caso o número de Projetos de Ensino não contemple a totalidade de bolsas disponíveis para uma ou mais modalidades, as bolsas remanescentes serão redistribuídas aos demais projetos, de acordo com a classificação geral.

9.4 As bolsas deverão ser solicitadas no Formulário para submissão de Projeto de Ensino (ANEXO I), sendo que as mesmas terão vigência de março a novembro/2019.

9.5 O pagamento das bolsas previstas neste edital será realizado pelo IFC – *Campus* Fraiburgo, no respectivo período. Na vigência da designação da bolsa, o aluno ficará vinculado ao Projeto de Ensino para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo Projeto de Ensino.

10 DOS BOLSISTAS

10.1 São requisitos para candidatura como bolsista de Projeto de Ensino:

10.1.1 Ser aluno regular do IFC - *Campus* Fraiburgo em uma das modalidades estabelecidas no item 4.2;

10.1.2 Ser indicado pelo coordenador do Projeto de Ensino submetido a este Edital;

10.1.3 Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;

10.1.4 Dispor de tempo compatível para a realização do projeto;

10.1.5 Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade (ANEXO VIII).

11 DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	29/10/2018
Período de submissão das propostas	29/10/2018 à 29/11/2018
Homologação das submissões (após análise do Comitê de Ensino)	Até 14/12/2018
Solicitação de Recurso de Homologação das submissões (Anexo II)	17/12//2018
Divulgação de Recurso de Homologação das submissões	18/12/2018
Divulgação da classificação geral	20/12/2018
Entrega da documentação do Bolsista na CGE	Até 25/02/2019
Período de execução do projeto	04/03/2019 à 30/11/2019
Relatório Final	Até 15 dias após o encerramento do Projeto de Ensino
Data limite para finalização do Projeto de Ensino	30/11/2019

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nos seguintes casos, após deliberação do Comitê de Ensino, o proponente e colaboradores do Projeto de Ensino ficarão impedidos de participar de editais de Projeto de Ensino do IFC - *Campus* Fraiburgo, por dois anos ou o período em que a situação permanecer irregular:

I - deixar de entregar o relatório final no prazo estipulado;

II - indeferimento do relatório final;

III - deixar de entregar justificativa para a não execução do Projeto de Ensino;

IV - indeferimento da justificativa para a não execução do Projeto de Ensino.

11.2 Alterações na proposta inicial, como mudança de carga horária ou inclusão/exclusão de participantes, deverão ser apreciadas pelo Comitê de Ensino.

11.3 A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD (no caso de docentes) obedecendo ao disposto em normas vigentes.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Ensino, com anuência da Direção de Desenvolvimento Educacional e da Direção Geral do *Campus* Fraiburgo.

11.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Fraiburgo, 29 de outubro de 2018.

Tiago Lopes Gonçalves

Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do IFC – *Campus* Fraiburgo

Portaria nº 15 de 03/02/2014

Publicada no DOU em 04/02/2014

ANEXO I**EDITAL Nº044/2018****Formulário para submissão de Projeto de Ensino**

1. Data de entrega na CGE: ___/___/___

I. Identificação
Dados do proponente/coordenador
Nome:
Cargo/função:
Endereço eletrônico (e-mail):
Telefones:

Título do Projeto:

--

Carga horária total do projeto:**Curso(s) envolvido (s):**

Definir os cursos envolvidos

Vinculação com disciplina (s) do(s) curso(s)/área(s):

Identificar a disciplina ou disciplinas (projeto interdisciplinar) vinculadas ao projeto

Turma (s) envolvida (s):**Quantidade de discentes envolvidos:****Local (is) e horários da realização /execução da proposta:****Identificação da equipe**

Nome	Categoria de participação (coordenador, colaborador, discente bolsista ou voluntário, caso conste)	Carga horária semanal

Vigência do Projeto:

Início: ___/___/___.

Término: ___/___/___.

II. Justificativa

(Identificar de forma clara e objetiva a situação-problema que gerou a necessidade de implantação do projeto. Justificar a proposta em termos de importância acadêmico-social e de exequibilidade do projeto.)

III. Objetivos Gerais e Específicos

(Explicitar de modo preciso e claro os objetivos do projeto, em consonância com a justificativa)

IV. Desenvolvimento

(Apresentar como o projeto será desenvolvido, a descrição da articulação com a pesquisa, e a metodologia a ser utilizada na execução do projeto. Especificar nos quadros abaixo as ações a serem desenvolvidas pelos participantes da equipe, cronograma, infra-estrutura e recursos financeiros)

Cronograma de atividades do Projeto

Descrição da ação/meta	Duração	
	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Infraestrutura necessária**Recursos financeiros**

- Aplica-se. Descrever os recursos financeiros com orçamento detalhado e justificado:
 Não se aplica.

V. Resultados e impactos esperados**VI. Avaliação:**

Descrever o processo de avaliação do projeto, explicitando os instrumentos e procedimentos utilizados para análise dos resultados e impactos esperados.

VII. Referências Bibliográficas

Proponente do projeto
(Nome e assinatura)
DATA: ____ / ____ / ____

Pareceres do Campus

Parecer do Colegiado do curso
<p>Parecer:</p> <p><input type="checkbox"/> aprovado <input type="checkbox"/> reprovado (se possível anexar ata da reunião)</p> <p style="text-align: center;">Data e assinaturas</p>

Parecer do Comitê de Ensino
<p>Parecer:</p> <p><input type="checkbox"/> aprovado <input type="checkbox"/> reprovado (se possível anexar ata da reunião)</p> <p style="text-align: center;">Data e assinaturas</p>

ANEXO II
EDITAL N° 04/2018
Recurso Homologação das Submissões

Título do Projeto

Dados do Coordenador

Nome:

E-mail:

Justificativa do Recurso

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Assinatura Coordenador do Projeto

Data: //

Parecer do Comitê de Ensino

Parecer:

Assinatura Presidente do Comitê de Ensino

Data: //

ANEXO III
EDITAL N°044/2018
Solicitação de Prorrogação de Projeto de Ensino

Data de Entrega na CGE: ___/___/___ recebido por _____

1. TÍTULO:

2. COORDENADOR:

3. JUSTIFICATIVA:

4. ATIVIDADES JÁ DESENVOLVIDAS:

5. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

6. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO:

Início: ___/___/___

Término: ___/___/___

PARECER DO COORDENADOR DO CURSO:

DEFERIDO

INDEFERIDO

Fraiburgo, ____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso

Fraiburgo, ___/___/___

Assinatura do Coordenador do Projeto

PARECER DO COMITÊ DE ENSINO: (anexar ata da reunião)

DEFERIDO

INDEFERIDO

Assinatura do Comitê de Ensino

Data: ___/___/___

ANEXO IV
EDITAL Nº044/2018
SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO DE ENSINO

Data entrega na CGE: ___/___/___ Recebido por

1. TÍTULO:

2. COORDENADOR:

3. JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

4 ALTERAÇÕES PROPOSTAS:

Fraiburgo, ___/___/_____

Assinatura Coordenador do Projeto

5. PARECER DO COMITÊ DE ENSINO:

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

Assinatura Comitê de Ensino

Data: ___/___/_____

ANEXO V
EDITAL N° 044/2018
SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO OU INTERRUÇÃO
DE PROJETO DE ENSINO

Data de entrega na CGE: ____ / ____ / ____ Recebido por _____

1. TÍTULO:

2. COORDENADOR:

3. JUSTIFICATIVA:

4. ATIVIDADES JÁ DESENVOLVIDAS:

PARECER DO COORDENADOR DO CURSO:

DEFERIDO

INDEFERIDO

Fraiburgo, ____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do coordenador de curso

Fraiburgo, ____ / ____ / _____

Assinatura do Coordenador do Projeto

PARECER DO COMITÊ DE ENSINO: (anexar ata da reunião)

DEFERIDO

INDEFERIDO

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura da Presidência do Comitê

ANEXO VI
EDITAL N° 044/2018
RELATÓRIO PARCIAL DE PROJETO DE ENSINO

Data de Entrega na CGE; ____/____/____ Recebido por _____

TÍTULO:
Dados do Coordenador
Nome:
E-mail:
Telefone:
Ações desenvolvidas
Cronograma estabelecido para esse período:
<input type="checkbox"/> Cumprido <input type="checkbox"/> não cumprido
Dificuldade(s) encontrada(s)
Lista de presença assinada em anexo: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
_____ Data: ____/____/____
Assinatura do Coordenador do Projeto
PARECER DO COMITÊ DE ENSINO: (anexar ata da reunião)
<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO
_____ Data: ____/____/____

Assinatura da Presidência do Comitê

ANEXO VII
EDITAL N° 044/2018
RELATÓRIO FINAL PROJETO DE ENSINO

Data de entrega na CGE: ___/___/___

Título do Projeto

Dados do Coordenador

Nome:

E-mail:

Telefone:

Integrantes que participaram da execução projeto:

Nome	Categoria de participação (coordenador, colaborador, discente bolsista ou voluntário, caso conste)	Carga horária total	Período da participação

Lista dos participantes (público alvo)	Carga horária total

Turmas que participaram da realização do projeto	Quantidade de discentes participantes no projeto

Descrição das atividades desenvolvidas

Apresentar as atividades efetivamente desenvolvidas em relação aos objetivos do projeto, descrevendo a contribuição dos colaboradores na execução e os recursos financeiros utilizados, quando for o caso.

Dificuldades encontradas

Descrever as dificuldades encontradas no desenvolvimento do projeto.

Avaliação

Apresentar os resultados alcançados no projeto e impactos nas disciplinas/cursos vinculados, assim como os instrumentos e procedimentos de avaliação utilizados para análise.

Assinatura Coordenador do Projeto

Data: //

Parecer do Comitê de Ensino

Parecer:

aprovado reprovado
(se possível anexar ata da reunião)

Assinatura Presidente do Comitê de Ensino

Data: //

**Anexo VIII - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA
EDITAL N° 044/2018**

Eu, _____, RG n° _____, CPF n° _____, aluno(a) regularmente matriculado no Curso _____, matrícula n° _____, firmo perante o Instituto Federal Catarinense, situado na Rua Cruz e Souza, 100-Centro, Fraiburgo/SC, o presente Termo de Compromisso de Bolsista de Projeto de Ensino.

Declaro, para os devidos fins, que atendo aos requisitos e compromissos estabelecidos no Edital 23/2018, bem como as normas gerais do IFC para atuar como bolsista de Projeto de Ensino do IFC - *Campus* Fraiburgo. Declaro, também, não possuir qualquer vínculo empregatício.

Fraiburgo, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Bolsista

Declaração

(para aluno(a) menor de idade)

Eu, _____ declaro ter lido todas as normas com atenção, autorizo meu(minha) filho (a) _____, estudante do *IFC-Campus* Fraiburgo a atuar como bolsista conforme normas e horários determinados pela instituição.

Fraiburgo, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável legal pelo aluno menor

ANEXO IX - SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO - PROJETOS DE ENSINO

EDITAL Nº 044/2018

Título:
Período de realização:
RELAÇÃO NOMINAL DE CERTIFICADO A SEREM EXPEDIDOS

NOME	FUNÇÃO	SIAPE (SERVIDOR) OU Nº CPF	CARGA HORÁRIA SEMANAL OU TOTAL

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Coordenador do Projeto